



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO PA/AP
CNPJ Nº 04.574.646/0001-31

PORTARIA/CRECI-12ª REGIÃO PA/AP/ Nº 052/2021
GESTÃO 2019/2021

Estabelece a suspensão do funcionamento das atividades internas e externas do CRECI-PA/AP, por força da nova classificação do nível de risco da Região Metropolitana de Belém(Bandeira Preta/lockdown), prevista no Decreto Estadual nº 800/2020, de 31/05/2020, o qual visa a contenção do avanço descontrolado da pandemia do corona vírus COVID-19.

A 2ª Vice-Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 12ª Região PA/AP, no exercício da Presidência, conforme Ata de Posse, no uso de regular das atribuições regimentais que são conferidas pelo Art. 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o Art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978, que “Regulamenta a Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, que dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos e dá outras providências”,

Considerando a continuidade das medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio do vírus Covid-19, determinadas no âmbito da União, Estados, Municípios e Distrito Federal e;

Considerando o restabelecimento de restrições de locomoção e na prestação de serviços públicos, especialmente os presenciais, que devem ser observadas para conter a proliferação do vírus Covid-19, em especial, as determinações contidas no Decreto Estadual nº 800/2021(lockdown), de 05/05/2020, republicada nesta data.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO PA/AP
CNPJ Nº 04.574.646/0001-31

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** as atividades internas e externas do CRECI-12ª REGIÃO PA/AP, na Sede e nas Sub-Regionais que forem atingidas pelo Decreto Estadual nº 800/2021, extensivo também a Sub-Regional de Macapá/AP, no período de **16 a 22 de março do corrente ano**.

Parágrafo Único - No período informado no *caput*, o atendimento ao público em geral e eventuais emergências, deverá ser realizado pelo e-mail creci12@creci-pa.gov.br e whatsapp's **91 99166-8433/Administrativo, 91 98751-6917 e 91 99166-9159/Financeiro, 91 99166-7816/Fiscalização, 91 98336-9082/Jurídico, 91 98240-3180/RH, 93 99115-0251/Sub-Regional Santarém/PA e 96 99131-6877/Sub-Regional Macapá/AP**, no horário das 9hs as 13hs, segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Continuam suspensos todos os prazos processuais/administrativos no período desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias existentes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se as formalidades de praxe.

Belém/PA, 15 de março de 2021


MARIA LUÍSA MENDES CARNEIRO
2ª VICE-PRESIDENTE, no exercício da Presidência do CRECI-12ª REGIÃO PA/AP.


CARLOS MAGNO DOS SANTOS
1º DIRETOR-SECRETÁRIO/CRECI-12ª REGIÃO PA/AP